

-Estado de Minas Gerais-

Lei nº 176,
de 8/11/1963.-

Autoriza a construção de prédio
escolar no Bairro das Taiobas.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu
sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Poder Executivo autorizado a executar
as obras de construção de um prédio escolar-
no Bairro das Taiobas.-

Parágrafo Único.-O prédio terá as dimensões de 4,50ms -
(quatro metros e meio) por 7ms (sete metros),
com uma porta e quatro janelas.-

Artigo 2º.-As despesas com a execução das obras a que se
refere o artigo anterior, correrão por conta-
da dotação própria constante no orçamento do-
corrente exercício.-

Artigo 3º.-Revogadas as disposições em contrário, esta -
lei entrará em vigor na data de sua publica -
ção.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem
o conhecimento e execução desta lei per-
tencer, que a cumpram e façam cumprir, -
tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 8 de novembro de 1963.-

Mario Silveira

- Mario Silveira -

Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa

- Maria Benedita de Sousa -

-Secretária Substituta -